



PROCESSO N° 005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 74, INC. III, LEI N° 14.133/21

Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/21, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica na área administrativa junto a Câmara Municipal de Barro Alto/GO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídicos, que ensejam a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a contratação para serviços jurídicos é inviável por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94;

CONSIDERANDO que o prestador dos serviços jurídicos pode ser escolhido por discricionariedade da Gestora do Poder Legislativo, cuja escolha está relacionada à confiança por ela depositada, o que também inviabiliza a competição, e de consequência, a própria licitação;

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços jurídicos, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados, julgamentos e súmulas citadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a existência de compatibilidade financeira e orçamentária para o ano em exercício;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica que manifestou favorável à contratação;

CONSIDERANDO que o escritório Jonatas Moreira Sociedade de Advogados, na pessoa do seu sócio administrador, possui singularidade e notória especialidade, além de inspirarem confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de processo de licitação para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica na área administrativa junto a Câmara Municipal de Barro Alto/GO**, com a empresa **JONATAS MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 40.682.253/0001-07, apresentada no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), cujos recursos correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.01.01.031.0100.2.001.3.3.90.34.01, Ficha 09, Fonte 100.**

Art. 2º. O presente ato de declaração deverá ser publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Barro Alto/GO, 04 de janeiro de 2024.

ROGÉRIA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de Barro Alto/GO